Ao Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto: Eventual aquisição de trajes típicos italianos, vestidos para realezas e figurinos para teatro.

A solução se encontra no catálogo eletrônico de padronização? (X) Não / (.....) Sim

1.2 Interesse público a ser atendido (problema): A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Ascurra de dispor de trajes típicos italianos, vestidos destinados às realezas municipais e figurinos para apresentações teatrais e culturais, a serem utilizados de forma eventual em eventos, festividades, apresentações artísticas, atividades culturais, desfiles, cerimônias e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

Os trajes são necessários para a adequada caracterização de crianças, jovens e adultos que participam de apresentações culturais, grupos artísticos, fanfarras, desfiles, cerimônias e outras atividades, bem como para a representação do Município em eventos realizados nos âmbitos municipal, regional ou estadual. A disponibilidade desses itens contribui para a valorização e preservação das tradições culturais e da identidade italiana presente no Município de Ascurra, além de proporcionar condições adequadas para a participação dos representantes municipais nas diferentes atividades e ocasiões em que houver necessidade de sua utilização.

A contratação também busca evitar a necessidade de aquisições pontuais ou improvisadas de trajes para cada evento, permitindo que o Município disponha de peças adequadas para utilização conforme a demanda, observando-se o planejamento das atividades culturais e institucionais ao longo da vigência da contratação. Dessa forma, pretende-se assegurar a continuidade das ações culturais, a adequada apresentação dos participantes e a representação institucional do Município sempre que houver necessidade.

1.3 Opções de mercado: Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para disponibilização de trajes típicos italianos, vestidos destinados às realezas e figurinos para apresentações teatrais e culturais. Na análise, foram consideradas a natureza dos itens, a possibilidade de reutilização, a necessidade de diferentes tamanhos e modelos, a eventual necessidade de adequações, a frequência e a imprevisibilidade de determinadas utilizações, bem como a necessidade de disponibilização dos trajes para participação e representação do Município em diferentes eventos ao longo da vigência da contratação.

Uma das alternativas consiste na locação dos trajes, mediante contratação de empresa ou estabelecimento especializado para disponibilização das peças durante determinado evento ou período. Essa solução apresenta como vantagem a possibilidade de utilização das peças sem a necessidade de aquisição e armazenamento pelo Município, podendo ser adequada para situações pontuais ou para trajes de utilização extremamente específica. Entretanto, para a presente necessidade, a locação apresenta limitações, especialmente porque os trajes poderão ser utilizados em diferentes eventos ao longo do ano, inclusive em ocasiões que não podem ser previamente definidas com precisão. A cada nova necessidade seria necessária uma nova contratação ou solicitação de locação, sujeitando o Município à disponibilidade dos modelos, tamanhos e características pretendidas no momento da demanda, além de eventuais custos relacionados a transporte, retirada, devolução, higienização e ajustes. Além disso, a locação não possibilitaria a formação de acervo próprio, limitando o reaproveitamento das peças em futuras atividades.

Outra possibilidade seria a contratação de confecção sob medida, mediante demanda específica, para produção dos trajes de acordo com características previamente definidas pelo Município. Essa alternativa possibilita maior personalização das peças e pode ser adequada para situações que exijam medidas ou características específicas. Contudo, a contratação de confecção individualizada para cada necessidade pode resultar em maior custo unitário, prazos de produção mais elevados e necessidade de novas contratações sempre que surgirem novas demandas. Para os itens que apresentam características padronizáveis e que poderão ser reutilizados em diferentes apresentações, a aquisição dos produtos conforme especificações previamente estabelecidas mostra-se mais adequada e eficiente.

Também foi considerada a possibilidade de utilização exclusiva de trajes já existentes no patrimônio ou acervo municipal, eventualmente mantidos pela Casa da Cultura ou por outros setores. Essa alternativa apresenta baixo custo direto, uma vez que não demandaria nova aquisição. Entretanto, sua utilização depende da existência de quantidade suficiente de peças, da variedade de modelos e tamanhos, do estado de conservação e da adequação dos trajes às necessidades atuais. O desgaste natural das peças, a perda de componentes, a necessidade de ajustes e a eventual insuficiência de modelos ou tamanhos podem limitar a utilização exclusiva do acervo existente. Dessa forma, embora os trajes eventualmente disponíveis possam continuar sendo aproveitados, essa alternativa, isoladamente, não é suficiente para assegurar o atendimento das demandas futuras.

Outra alternativa seria a aquisição de trajes prontos, padronizados, diretamente de empresas especializadas na comercialização de fantasias, figurinos, trajes típicos e vestuário temático. Essa modalidade permite ao Município adquirir as peças e mantê-las sob sua guarda para utilização em diferentes ocasiões, possibilitando seu reaproveitamento durante toda a sua vida útil. A aquisição proporciona maior autonomia ao Município, uma vez que os trajes permanecerão disponíveis para utilização conforme a necessidade, sem dependência da disponibilidade de terceiros no momento de cada evento. Como aspectos a serem considerados, destacam-se a necessidade de armazenamento, conservação e higienização das peças, bem como a compatibilização dos modelos disponíveis no mercado com as características estabelecidas pelo Município.

Considerou-se, ainda, a aquisição de peças confeccionadas ou ajustadas sob encomenda, especialmente para os itens que demandem características específicas de modelagem, tamanho, acabamento ou composição. Essa alternativa combina as vantagens da aquisição definitiva com a possibilidade de adequação dos produtos às necessidades dos usuários e das atividades culturais. Pode ser pertinente para peças que exijam medidas específicas ou características próprias previamente estabelecidas pelo Município. Como contraponto, a confecção sob encomenda pode apresentar maior prazo de entrega e custo superior ao de peças padronizadas disponíveis no mercado, razão pela qual deverá ser adotada somente quando as características do item efetivamente justificarem essa modalidade de fornecimento.

A partir da análise das alternativas, verifica-se que a aquisição dos trajes se mostra compatível com a necessidade municipal, especialmente porque não se pretende atender exclusivamente a um evento determinado, mas manter disponíveis peças que possam ser utilizadas de forma recorrente em diferentes atividades culturais, apresentações, desfiles, cerimônias, festividades e eventos em que haja participação ou representação do Município. A aquisição permite, portanto, a formação e manutenção de um acervo próprio de trajes, possibilitando sua utilização por diferentes participantes ao longo do tempo e reduzindo a necessidade de contratações sucessivas de locação ou confecção para cada evento.

Nesse contexto, a solução poderá contemplar peças disponíveis no mercado e, quando necessário, peças fornecidas conforme características específicas previamente definidas pelo Município, desde que devidamente descritas no Termo de Referência. A contratação eventual, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitará que os itens sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação excessiva de estoque e permitindo que o Município disponha dos trajes de maneira planejada.

Assim, após a análise das opções de mercado, entende-se que a aquisição eventual de trajes típicos italianos, vestidos para realezas e figurinos para teatro apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, por proporcionar disponibilidade dos bens para utilização em diferentes ocasiões, possibilidade de reutilização, maior autonomia do Município e aproveitamento dos itens durante sua vida útil, além de contribuir para a valorização das atividades culturais e da identidade histórica e cultural italiana do Município de Ascurra.

1.4 Contratação prevista no Plano de Contratações Anual?
(X) SIM / (...) Não, justifica-se:

1.5 Objeto será parcelado?
() NÃO / (X) Sim, justifica-se: O objeto será parcelado em itens, considerando as diferentes características, finalidades e especificações dos produtos que compõem a contratação, abrangendo trajes típicos italianos, vestidos destinados às realezas e figurinos para apresentações teatrais e culturais. O parcelamento permite que cada item seja disputado individualmente, ampliando a participação de fornecedores que eventualmente sejam especializados em determinados tipos de trajes ou produtos e permitindo a obtenção de propostas específicas para cada item.

A divisão em itens também possibilita maior competitividade e favorece a busca pela obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que empresas que não possuem capacidade ou interesse em fornecer a totalidade dos produtos poderão participar daqueles itens compatíveis com sua atividade comercial. Além disso, evita-se a concentração do fornecimento em um único fornecedor sem que exista justificativa técnica ou econômica para tanto.

O parcelamento deverá observar a compatibilidade entre os itens e a possibilidade de seu fornecimento de forma independente, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos produtos. Considerando que os trajes possuem características distintas e poderão ser utilizados em diferentes situações e por diferentes participantes, não se identifica necessidade de contratação conjunta de todos os itens.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar maior eficiência na aquisição dos produtos necessários às atividades culturais e à representação do Município.

1.6 Possui vinculação ou dependência com outra contratação?
(X) Não / (.....) Sim:
A presente contratação não possui vinculação ou dependência com outra contratação em andamento ou prevista pelo Município. Os itens poderão ser adquiridos e utilizados de forma independente, conforme as necessidades identificadas pelas atividades culturais e institucionais do Município, não sendo necessária a contratação prévia ou simultânea de outros bens ou serviços para sua utilização.

Eventuais atividades, apresentações, festividades, desfiles ou demais eventos nos quais os trajes venham a ser utilizados poderão contar com outras contratações específicas, conforme a necessidade de cada ocasião, porém tais contratações não condicionam a aquisição dos presentes itens nem comprometem sua utilização em outras atividades.

1.7 Da solução como um todo
A solução consiste na aquisição eventual de trajes típicos italianos, vestidos destinados às realezas municipais e figurinos para apresentações teatrais e culturais, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações, características, tamanhos e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, destinando-se principalmente às atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura, incluindo apresentações culturais, artísticas e teatrais, bem como às realezas municipais adultas e mirins, que utilizarão os trajes em desfiles, cerimônias, apresentações e demais eventos em que representem o Município. Os itens também poderão ser utilizados por participantes de grupos culturais, fanfarra e outras atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual das aquisições e da impossibilidade de determinar, com precisão, o momento em que cada item será necessário ao longo da vigência da contratação. Embora seja possível estimar os quantitativos máximos para fins de planejamento, a efetiva demanda dependerá da programação das atividades culturais, da quantidade de participantes e das necessidades que surgirem durante o período. O registro permitirá, assim, que os itens sejam solicitados gradualmente, conforme a necessidade, sem obrigar o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução não está vinculada exclusivamente a uma festividade específica, permitindo que os trajes sejam utilizados em diferentes eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação municipal realizados durante a vigência da Ata. Dessa forma, a aquisição possibilitará a formação e ampliação de acervo próprio de trajes, permitindo seu reaproveitamento em diferentes ocasiões e durante sua vida útil.

Os itens serão especificados de forma objetiva no Termo de Referência, com indicação das características necessárias para sua adequada utilização, tais como modelos, materiais, tamanhos, dimensões, cores, acabamentos, acessórios e demais requisitos pertinentes a cada produto. Embora destinados a atividades culturais e artísticas, os produtos constituem bens materiais cujas características podem ser previamente definidas e objetivamente descritas pela Administração, não envolvendo a contratação de criação artística ou serviço de elaboração de figurinos.

Nesse sentido, os itens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, mostra-se adequada a utilização do Pregão Eletrônico para seleção dos fornecedores.

A contratação será realizada por itens, permitindo que os fornecedores apresentem propostas individualmente para os produtos que tenham condições de fornecer. O parcelamento busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em determinados tipos de trajes e evitar a concentração desnecessária do fornecimento em um único fornecedor, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme a necessidade do Município e observada a disponibilidade orçamentária. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso ou defeitos e entregues em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais produtos em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

Dessa forma, a solução adotada permite conciliar o planejamento das necessidades municipais com a flexibilidade necessária às atividades culturais e institucionais, garantindo a disponibilidade dos trajes conforme a demanda efetiva. A utilização do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza de bens comuns do objeto e com o caráter eventual das aquisições, promovendo maior competitividade, transparência, eficiência e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

1.8 Da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Considerando que a presente contratação será realizada por itens e que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelece-se, para cada item, a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da legislação aplicável.

A adoção da exclusividade por item mostra-se adequada em razão dos valores individuais estimados, da natureza comum dos bens e da existência de mercado potencialmente composto por empresas de pequeno porte aptas ao fornecimento dos produtos. A medida busca assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP nas contratações públicas, promovendo sua participação nas compras realizadas pela Administração, sem prejuízo da obtenção de proposta vantajosa.

Ressalva-se, contudo, que a exclusividade será afastada quando configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver, na região, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o respectivo item.

Nessa hipótese, o item poderá ser destinado à ampla participação, permitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, de modo a preservar a competitividade do procedimento e evitar a ocorrência de licitação deserta ou fracassada.

A análise quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos deverá ser realizada individualmente para os itens, considerando-se as características e especificações de cada produto, não sendo necessária a existência de três fornecedores capazes de fornecer a totalidade dos itens da contratação.

1.9 Da margem de preferência para ME ou EPP
Sugere-se para esta licitação a aplicação do benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.595/2023, com a concessão de margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional, com prevalência das empresas locais sobre as regionais, observadas as condições e os critérios estabelecidos na regulamentação municipal.

A adoção da medida mostra-se adequada ao presente objeto, considerando que o mercado de trajes típicos, figurinos, fantasias, vestuário temático e peças confeccionadas sob encomenda apresenta fornecedores de pequeno porte com atuação local e regional, incluindo empresas especializadas, ateliês e estabelecimentos comerciais com capacidade para fornecer os itens pretendidos. A natureza dos produtos permite, portanto, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sem que a aplicação do benefício represente prejuízo à execução ou à qualidade dos produtos.

A aplicação da margem de preferência também se mostra compatível com a diversidade dos itens pretendidos, uma vez que a contratação contempla trajes típicos italianos, vestidos destinados às realezas e figurinos para apresentações teatrais e culturais, produtos que podem ser fornecidos por empresas de menor porte e fornecedores especializados. A medida, nesse contexto, amplia as condições de participação desses agentes econômicos e favorece a descentralização das contratações públicas.

Além de favorecer a participação de ME e EPP, a medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a circulação de recursos financeiros no próprio território, a manutenção e geração de postos de trabalho e o desenvolvimento de pequenos negócios. A preferência também se mostra alinhada às diretrizes de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, portanto, a natureza dos bens, a existência de potenciais fornecedores locais e regionais e a possibilidade de atendimento da demanda por empresas de menor porte, entende-se que a aplicação da margem de preferência é compatível com o objeto e não compromete a competitividade do certame, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A medida busca conciliar a obtenção de proposta vantajosa para a Administração com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, conferindo efetividade ao tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. QUANTIDADE, PRAZO E ESTIMATIVA DE VALOR:

2.1 Deverão ser licitados os seguintes itens, quantidades e valores máximos definidos com base no mapa de preços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UNID	VESTIDOS TÍPICOS ITALIANOS FEMININOS ADULTOS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO GRAMATURA 120G/M2 MARROM, COM AVENTAL EM RENDA GUIPIR GRAMATURA 260G/M2 DOURADA E DETALHES DE PASSAMANARIA E RENDA GUIPIR, COMPONDO COM BLUSA TÍPICA EM TRICOLINE MISTA GRAMATURA 130G/M2.	R$ 553,47	R$ 11.069,40
2	15	UNID	VESTIDOS TÍPICOS ITALIANOS FEMININOS INFANTIS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO GRAMATURA 120G/M2, COR A DEFINIR, NOS TAMANHOS 10 AO 14, COM AVENTAL, DETALHES DE PASSAMANARIA E RENDA GUIPIR, COMPONDO COM BLUSA TÍPICA EM TRICOLINE MISTA GRAMATURA 130G/M2.	R$ 419,22	R$ 6.288,30
3	12	UNID	TRAJES TÍPICOS MASCULINOS ADULTOS, COMPOSTOS DE BERMUDA ALONGADA TÍPICA COM SUSPENSÓRIO EM CAMURÇA FAKE GRAMATURA 190G/M2, COLETE TÍPICO EM CAMURÇA FAKE GRAMATURA 190G/M2 E CAMISA EM TRICOLINE 100% ALGODÃO GRAMATURA 120G/M2, MANGA LONGA.	R$ 472,72	R$ 5.672,64
4	12	UNID	TRAJES TÍPICOS MASCULINOS INFANTIS, COMPOSTOS DE BERMUDA ALONGADA TÍPICA COM SUSPENSÓRIO EM CAMURÇA FAKE GRAMATURA 190G/M2, COLETE TÍPICO EM CAMURÇA FAKE GRAMATURA 190G/M2 E CAMISA EM TRICOLINE 100% ALGODÃO GRAMATURA 120G/M2, MANGA LONGA.	R$ 356,97	R$ 4.283,64
5	6	UNID	VESTIDOS PARA REALEZAS ADULTAS EM TECIDO VELUDO CRISTAL GRAMATURA 240G/M2 E CREPE GALLEANO GRAMATURA 220G/M2, COM DETALHES EM GUIPIR E PASSAMANARIA DIFERENCIADOS.	R$ 1.295,00	R$ 7.770,00
6	3	UNID	VESTIDOS PARA REALEZAS MIRIM EM TECIDO CREPE GALLEANO GRAMATURA 220G/M2, COM DETALHES EM GUIPIR E PASSAMANARIA DIFERENCIADOS.	R$ 917,33	R$ 2.751,99
7	30	UNID	FIGURINOS ADULTOS PARA TEATRO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA COM BOTÕES MANGA CURTA EM OXFORDINE 100% POLIÉSTER GRAMATURA 110G/M2; CALÇA EM SARJA PESADA COM BOLSO E CÓS COM ELÁSTICO DE 4CM, 80% POLIÉSTER 20% ELASTANO, GRAMATURA 240G/M2.	R$ 244,97	R$ 7.349,10
8	30	UNID	FIGURINOS INFANTIS PARA TEATRO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA INFANTIL COM BOTÕES COLORIDOS MANGA CURTA EM OXFORDINE 100% POLIÉSTER GRAMATURA 110G/M2; CALÇA INFANTIL EM SARJA PESADA COM BOLSO, LISTRA LATERAL CONTRASTE E CÓS COM ELÁSTICO DE 4CM, 80% POLIÉSTER 20% ELASTANO, GRAMATURA 240G/M2.	R$ 202,67	R$ 6.080,10
Valor total dos itens a adquirir					**R$ 51.265,17**

2.2 DA ENTREGA

2.2.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme a necessidade e as solicitações do Município de Ascurra, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente, expedido por servidor público municipal designado pela Administração, observadas as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2.2 O prazo para entrega dos itens solicitados será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente pela CONTRATADA.

2.2.3 As entregas deverão ser realizadas no local indicado na respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, em dias e horários previamente estabelecidos pelo Município, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

2.2.4 Quando aplicável, especialmente nos itens que dependam de definição de cor, modelo, medidas ou outros elementos previamente indicados no edital, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Cultura, antes da confecção ou fornecimento da respectiva peça, prévia do modelo ou desenho para aprovação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do Município.

2.2.5 A prévia apresentada deverá observar integralmente as características, materiais, dimensões, cores, acabamentos e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Caso sejam identificadas desconformidades, a

CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, as adequações solicitadas pelo Município, antes do fornecimento da peça.
2.2.6 A aprovação prévia do modelo, quando exigida, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das especificações estabelecidas no edital, na proposta e na respectiva Ordem de Compra.
2.2.7 A CONTRATADA deverá fornecer os itens novos e sem uso, em perfeitas condições de conservação, acabamento e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
2.2.8 Será responsável pelo recebimento e conferência dos itens servidor público municipal designado pela Administração, que verificará a quantidade, as características, as medidas, os materiais, o acabamento e demais especificações previstas no edital e na respectiva Ordem de Compra.
2.2.9 O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, acabamento deficiente ou quaisquer outras características incompatíveis com o objeto contratado.
2.2.10 Os itens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2.2.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo responsável pela correção de eventuais irregularidades constatadas posteriormente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.
2.2.12 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos itens durante o transporte, entrega ou decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, conforme o caso, a realizar a substituição dos produtos danificados ou ressarcir o Município pelos prejuízos comprovadamente causados.
2.2.13 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento além dos valores registrados e efetivamente solicitados e fornecidos.
2.2.14 A existência de preços registrados não obriga o Município de Ascurra a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à existência de necessidade e à emissão das respectivas Ordens de Compra ou documentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária.
2.2.15 As solicitações de fornecimento poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo garantia de aquisição mínima dos quantitativos registrados.

2.3 As quantidades acima foram estabelecidas desta forma: As quantidades estimadas foram estabelecidas considerando o número de alunos que frequentam as atividades e aulas culturais promovidas pelo Município, especialmente aqueles que participam de apresentações artísticas e teatrais, bem como a necessidade de disponibilização de trajes para as realezas municipais eleitas, adultas e mirins, que representam o Município em festividades, eventos culturais, desfiles, cerimônias e demais ocasiões oficiais.

Também foi considerada a possibilidade de utilização dos trajes em diferentes eventos e atividades ao longo da vigência da contratação, permitindo seu reaproveitamento e garantindo que o Município disponha de peças adequadas para as apresentações e para a representação institucional e cultural do Município, sem vincular sua utilização a um único evento específico.

2.4 Os preços estimados foram obtidos conforme (X) Mapa de Preços / (....) Planilha de Composição de Custos, em anexo.
2.5 Esta contratação tem caráter permanente ou continuado? (X) Não / (....) Sim

3. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

O contratado deverá fornecer os trajes típicos italianos, vestidos destinados às realezas e figurinos para teatro de acordo com as especificações, características, tamanhos, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam adequados às atividades culturais, artísticas e institucionais para as quais serão utilizados.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos ou quaisquer outras condições que comprometam sua apresentação, funcionalidade, durabilidade ou segurança. As peças deverão apresentar acabamento adequado, costuras firmes, materiais compatíveis com a finalidade de uso e qualidade suficiente para permitir sua utilização em apresentações, ensaios, desfiles, cerimônias e demais eventos.

Os trajes deverão corresponder integralmente às características e especificações descritas para cada item, inclusive quanto aos materiais, cores, modelos, dimensões, acessórios, acabamentos e demais elementos eventualmente previstos. Quando houver indicação de medidas ou tamanhos, o contratado deverá observar rigorosamente as

informações fornecidas pelo Município, de modo a assegurar a adequada utilização das peças pelos alunos, integrantes dos grupos culturais e realezas municipais.

Quando previsto na especificação do item, o fornecedor deverá confeccionar ou ajustar a peça de acordo com as medidas previamente fornecidas pelo Município, sem que isso caracterize a contratação de serviço autônomo de confecção.

Os trajes típicos italianos deverão apresentar características compatíveis com a proposta cultural e estética das apresentações, preservando a identidade temática pretendida pelo Município. Os vestidos destinados às realezas deverão apresentar acabamento e características compatíveis com sua utilização em desfiles, cerimônias, apresentações e eventos oficiais. Os figurinos teatrais deverão ser adequados à caracterização dos personagens e às apresentações culturais, observadas as especificações de cada item.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujeira, umidade, danos ou deformações durante o transporte, de forma que sejam recebidos pelo Município em perfeitas condições de uso.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante solicitação do Município, considerando o caráter eventual da contratação. O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela entrega dos produtos até o local indicado pelo Município, sem ônus adicional.
Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou em condições inadequadas de uso, o Município poderá recusá-los, devendo o contratado providenciar sua substituição ou correção, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

O contratado deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas após o recebimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

Por fim, os produtos deverão atender às normas técnicas e legais aplicáveis à sua fabricação e comercialização, quando existentes, bem como às demais exigências previstas no Termo de Referência, de modo a assegurar que os trajes adquiridos possam ser utilizados adequadamente nas atividades culturais, artísticas e institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município.

4. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:

() Reunião com contratada para nivelamento de informações/expectativas
(X) Exigência de documentação: Contrato Social, Documento de identificação do administrador, Certidões de Regularidade Fiscal e Certidão de Falência, Declarações obrigatórias, Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento do objeto
(....) Necessidade de capacitação:
(....) Outras:

5. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE PARA MITIGAÇÃO DE IMPACTOS:

(X) Não previstas.
(....) SIM. Quais?
Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de trajes típicos, vestidos e figurinos para utilização em atividades culturais e institucionais, não foram identificadas medidas específicas de sustentabilidade que sejam indispensáveis à execução da contratação ou que possam ser estabelecidas como requisito sem restringir indevidamente a competitividade.

Ressalta-se, contudo, que a utilização dos trajes em diferentes eventos e atividades ao longo de sua vida útil contribui para o aproveitamento prolongado dos produtos, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes e o consequente descarte de peças ainda utilizáveis. Além disso, a Administração deverá buscar o uso racional e a adequada conservação dos itens adquiridos, de modo a prolongar sua vida útil.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a contratação, disponibilizar ao Município de Ascurra trajes típicos italianos, vestidos destinados às realezas e figurinos para teatro, de modo a atender às necessidades das atividades culturais, artísticas e institucionais desenvolvidas pelo Município.

Os itens serão utilizados pelas crianças e demais participantes das atividades da Casa da Cultura em apresentações culturais e teatrais, pelas realezas municipais adultas e mirins em desfiles, cerimônias, apresentações e demais eventos em que representem o Município, bem como por participantes de grupos culturais e da fanfarra em suas apresentações. A contratação também permitirá o atendimento de outras atividades, festividades e eventos culturais que venham a ocorrer durante a vigência da contratação.

Busca-se, ainda, garantir que os participantes disponham de trajes adequados e compatíveis com as características de cada apresentação, contribuindo para a qualidade das atividades culturais, para a valorização das tradições e da identidade cultural italiana do Município e para a adequada representação institucional de Ascurra em eventos municipais, regionais ou estaduais.

Por fim, pretende-se proporcionar ao Município maior autonomia e disponibilidade de trajes para utilização em diferentes ocasiões, possibilitando o reaproveitamento das peças ao longo de sua vida útil e evitando a necessidade de contratação específica de locação ou aquisição para cada evento.

7. CONCLUSÃO:

7.1. Com base no acima exposto, entende-se (X) VIÁVEL / (...) INVIÁVEL esta contratação.

7.2. Forma de contratação e critério de julgamento

(....) Escopo/Tarefa
(....) Contínuo
(X) Registro de Preços
(....) Credenciamento
(X) Outro: Pregão eletrônico

(X) Menor preço
(....) Técnica e preço
(....) Outro:

Ascurra, 14 de outubro de 2026.

SCHEILA PRADE:04828743928
Assinado de forma digital por SCHEILA PRADE:04828743928
Dados: 2026.10.14 16:15:58 -03'00'

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Esporte